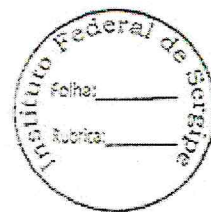




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2019
(Processo Administrativo nº. 23288.000092/2019-72)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus Lagarto, com sede Rua Cauby, nº523, Bairro Jardim Campo Novo, na cidade de Lagarto/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0004-44, neste ato representado pelo Diretor Geral José Osman dos Santos, nomeado pela Portaria nº 3308 de 31 de outubro de 2018, publicada no D.O.U. de 12 de novembro de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 878.587.035-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1132499 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019, publicada no D.O.U. de 18/10/2019, processo administrativo nº 23288.000092/2019-72, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários em geral para atender as necessidades do Instituto Federal de Sergipe, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Conforme Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial – Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015

FLORICEIA ANA DA
SILVA
ALMEIDA:34383247172

Assinado de forma digital por
FLORICEIA ANA DA SILVA
ALMEIDA:34383247172
Dados: 2019.10.18 09:05:19
-03'00'



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

Fornecedor: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ: 18.527.195/0001-98

Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, 241, Bairro: Guabirotuba - Curitiba/PR

CEP: 81510-040

Telefone: (41) 3388-3418

E-mail: comercial@dominiocomercio.com.br

Representante: Ezequiel Zacarkim

CPF: 077.976.399-81

Dados bancários: Caixa Econômica Federal

Agência: 586

CC: 2481-5

Grupo	Item	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Garantia
-	58	ARMÁRIO CORTA-FOGO PARA ÁCIDOS E CORROSIVOS (2,0 X 1,0 X 0,45M), Armazenamento de recipientes contendo ácidos e corrosivos, líquidos inflamáveis, combustíveis; Evita o derramamento de líquidos no solo/piso; Evita a propagação do fogo em caso de incêndio Atende as normas NR-20 da portaria 3214, ABNT NBR 17505, UL 1275 e OSHA. Com duas (2) portas com trinco cremone antifalsificante e embutido com duas (2) chaves, abertura na parte superior e na parte inferior que funcionam como respiros de ventilação, quatro (4) prateleiras móveis e reguláveis que funcionam como dique de contenção com escalas de 15 em 15 cm, piso funciona como dique de contenção, construído em chapa de aço carbono interna e externamente (cor vermelha para combustível, amarelo para líquidos inflamáveis, azul para ácidos, cor a definir no momento da aquisição).	Tekin / TK E20 10213/A	Und	34	6.807,40	1 ano

FLORICEIA

ANA DA SILVA

ALMEIDA:343

83247172

Assinado de forma
digital por FLORICEIA
ANA DA SILVA
ALMEIDA:34383247172
Dados: 2019.10.18
09:05:50 -03'00'

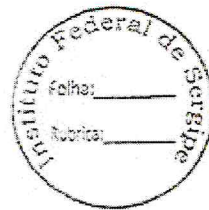
Conforme Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial – Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PFMS e DCE



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Lagarto - UASG: 158394

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFS – Campus Propriá (UASG 154681): Rua Rotary, nº 330, Bairro Centro, Propriá/SE, CEP 49.900-000.

3.2.2. IFS – Campus Estância (UASG 152426): Rua Café Filho, nº 260, Bairro Cidade Nova, Estância/SE, CEP 49200-000.

3.2.3. IFS – Campus Itabaiana (UASG 152430): Trav. Dr. Augusto César Leite, nº 165, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-000.

3.2.4. IFS – Campus Glória (UASG 152420): Rodovia Juscelino Kubitschek, S/N, Parque de Exposições, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP 49.680-000.

3.2.5. IFS – Reitoria (UASG 158134): Avenida Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330.

3.2.6. IFS – Campus Aracaju (UASG 158393): Av. Eng. Gentil Tavares, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP 49055-260.

3.2.7. IFS – Campus São Cristóvão (UASG 158392): Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000.

3.2.8. IFS – Campus Socorro (UASG 154680): Av. Perimetral B, s/n, Conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000.

3.2.9. IFS – Campus Tobias Barreto (UASG 154679): Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, S/N, Conjunto Irmã Dulce, Tobias Barreto/SE, CEP 49030-000.

3.2.10. IFS – Campus Poço Redondo (UASG 154626): Rodovia SE 230, s/n, Poço Redondo/SE, CEP: 49810-000.

3.2.11. IFCE – Campus Tabuleiro do Norte (UASG 158953): Rodovia CE-377, Km 2, Sítio Taperinha, Tabuleiro do Norte/CE, CEP 62960-000.

3.2.12. Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia (UASG 200346): Av. Oscar Pontes, 339, Bairro Água de Meninos, Salvador/BA, CEP 40460-130.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial – Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015

FLORICEIA ANA DA
SILVA
ALMEIDA:3438324717
2

Assinado de forma digital por
FLORICEIA ANA DA SILVA
ALMEIDA:3438324717
Dados: 2019.10.18 09:06:11
-03'00'



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Conforme Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial – Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015

FLORICEIA ANA DA
SILVA
ALMEIDA:3438324717
2

Assinado de forma digital por
FLORICEIA ANA DA SILVA
ALMEIDA:3438324717
Dados: 2019.10.18 09:06:44
-03'00'



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Conforme Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial – Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015

FLORICEIA ANA DA
SILVA
ALMEIDA:343832471
72

Assinado de forma digital por
FLORICEIA ANA DA SILVA
ALMEIDA:34383247172
Dados: 2019.10.18 09:08:59
-03'00'



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Lagarto, 29 de abril de 2019.



José Osman dos Santos

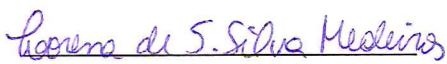
Diretor Geral

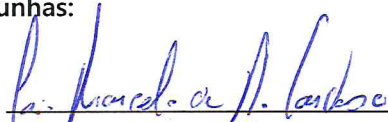
FLORICEIA ANA DA SILVA
ALMEIDA:34383247172

Assinado de forma digital por FLORICEIA
ANA DA SILVA ALMEIDA:34383247172
Dados: 2019.10.18 09:09:19 -03'00'

DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

Testemunhas:


CPF: 028.108.585-43


CPF: 012.239.345-78